



## ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

### RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

#### a. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

- a.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- a.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- a.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- a.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- a.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- a.7. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### b. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943);
- b.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinar a opção constante do sistema);
- b.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



#### c. Qualificação Econômico-Financeira

- c.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- c.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- I - Liquidez Geral (LG) =  $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$ ;
- II - Solvência Geral (SG) =  $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$ ; e
- III - Liquidez Corrente (LC) =  $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$ .
- c.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.
- c.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.
- c.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)
- c.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

#### d. Qualificação Técnica

- d.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- d.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- d.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato/nota fiscal que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.

#### e. Declarações

- e.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- e.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- e.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- e.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CASCAVEL



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.26.05.2026

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP foi realizado no período 20 de abril de 2026 à 06 de maio de 2026, em consonância com o inciso XX do art. 6º, §1º do art. 18º da Lei nº 14.133/2021 e com a Resolução nº 002/2024 de 04 de abril de 2024, a qual demonstra o resultado de todas as etapas transcorridas para fins de verificação da viabilidade da demanda. Esse estudo foi originado por equipe de planejamento designada a este fim, a partir do Documento de Formalização da Demanda – DFD constante do Plano de Contratação Anual – PCA do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL-CPSMCAS, onde, conforme planejamento fixado, a demanda deve ser promovida para fins de atendimento as necessidades da Administração, tudo conforme parte “A” desse documento. Em seguida, realizou-se os trabalhos condizentes a análise de mercado, verificação e escolha da solução a que melhor se adequa as necessidades do (s) órgão (s) demandante (s) e levantamento do quantitativo adequado a demanda, assim como, a estimativa de preços do objeto para fins de orçamento, tudo isso, no sentido de verificar a viabilidade técnica e financeira do objeto, consoante dispõe a parte “B” do estudo. Posteriormente, adentrou-se as condições inerentes a contratação, seja pelas definições necessárias ao procedimento administrativo futuro ou, ainda, pelas demais peculiaridades do objeto a que precisam ser levantadas para fins de verificação dos requisitos previstos na legislação, nos termos da parte “C”. Por fim, pontuou-se os elementos condizentes aos resultados pretendidos e as demais condições de observância necessárias para fins de garantia da eficácia do objeto e a viabilidade da demanda, conforme tópico “D”. A parte “E” refere-se as justificativas condizentes ao objeto e os anexos que instruem e embasam a demanda.

Deste modo, o Estudo Técnico Preliminar – ETP será composto por:

- PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA.
- PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA.
- PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO.
- PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO.
- PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS.

A seguir detalhamos cada parte a que compõe o presente estudo, sendo:

### PARTE A – INFORMAÇÕES GERAIS E PLANEJAMENTO DA DEMANDA

#### 1. DO OBJETO:

NECESSIDADE DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ASSISTENCIAIS DA POLICLÍNICA DRA. MÁRCIA MOREIRA DE MENESES E CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DR. FRANCISCO MANSUETO DE SOUSA DE RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CASCAVEL – CPSMCAS.

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (ART.18º, §1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades assistenciais da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Menezes e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Sousa, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, mediante necessidade de instrumentais odontológicos e instrumentos cirúrgicos indispensáveis à execução dos serviços de saúde ofertados à população dos municípios consorciados.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de manutenção das atividades assistenciais especializadas, considerando o desgaste natural, a necessidade de reposição periódica, a ampliação da demanda



de atendimentos e a garantia das condições adequadas de funcionamento dos serviços ambulatoriais e odontológicos prestados pelas unidades de saúde do consórcio.

A insuficiência ou ausência dos instrumentais compromete diretamente a realização de procedimentos clínicos, cirúrgicos e odontológicos, podendo ocasionar interrupções nos atendimentos, prejuízos à qualidade da assistência prestada, aumento do tempo de espera dos usuários e riscos à segurança sanitária e operacional dos serviços de saúde.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa assegurar a continuidade, eficiência, qualidade e segurança dos atendimentos especializados ofertados pelo CPSMCAS, promovendo melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais e garantindo atendimento adequado, humanizado e resolutivo à população assistida, em conformidade com os princípios da administração pública e com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Dessa forma, a aquisição pretendida mostra-se essencial para a manutenção da capacidade operacional das unidades de saúde consorciadas, contribuindo para a efetividade das ações e serviços públicos de saúde ofertados à coletividade.

**3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

O objeto da contratação consta a previsão da contratação do objeto junto ao **PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA** referente ao exercício de **2026**:

UNIDADE	ID PCA PNCP	ID DFD
POLICLÍNICA	12850235000151-0-000004/2026	DFD.25.07.04.0A4-30 DE 04/07/2025;
CEO	12850235000151-0-000002/2026	DFD.26.02.02.825-01 DE 02/02/2026;

**PARTE B – DA DEFINIÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DA VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA DA DEMANDA**

**4. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (ART.18º, §1º, INCISO V DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

Considerando a necessidade de instrumentais odontológicos e instrumentos cirúrgicos destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Sousa, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, realizou-se levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para suprimento da demanda, observando critérios técnicos, operacionais e econômicos.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

**Solução 01: Locação de instrumentais odontológicos e cirúrgicos**

A alternativa de locação mostrou-se inviável sob os aspectos técnico e econômico, tendo em vista a baixa oferta desse tipo de serviço no mercado regional, além da limitação quanto à disponibilidade contínua dos instrumentais necessários às rotinas assistenciais. Ademais, a locação geraria dependência contratual permanente, custos recorrentes elevados e possíveis prejuízos à continuidade dos serviços em situações de manutenção, substituição ou atraso na disponibilização dos itens.

## Solução 02: Aquisição dos instrumentais odontológicos e cirúrgicos

A aquisição direta dos instrumentais apresentou-se como a solução mais adequada e vantajosa para a Administração Pública, por garantir disponibilidade permanente dos materiais, maior autonomia operacional, padronização dos atendimentos, segurança assistencial e melhor relação custo-benefício a longo prazo. Os instrumentos permanentes, quando confeccionados em materiais adequados, especialmente aço inoxidável de padrão hospitalar, possuem elevada durabilidade, resistência aos processos de esterilização e menor necessidade de reposição frequente.

O levantamento mercadológico demonstrou ampla disponibilidade de fornecedores especializados no ramo médico-hospitalar e odontológico, possibilitando competitividade no certame e obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência. Observou-se ainda que a aquisição por meio de procedimento licitatório permitirá seleção de produtos com especificações técnicas compatíveis com as normas da ANVISA, Ministério da Saúde e demais regulamentações aplicáveis.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de instrumentais odontológicos e instrumentos cirúrgicos constitui a alternativa técnica e economicamente mais viável (SOLUÇÃO 02) para atender às necessidades assistenciais do CPSMCAS, assegurando qualidade dos serviços prestados, continuidade dos atendimentos e adequadas condições de trabalho às equipes multiprofissionais das unidades de saúde contempladas.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA (ART.18º, §1º, INCISO IV DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As quantidades da contratação serão:

Item	Descrição do item	Especificação	Unid. medida	Quant.
1	BROCA : GATES N°2 28MM PONTA GUIA 15MM TAMANHO 0,70 CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES N°2- 28 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10
2	BROCA : GATES, N° 1 28MM PONTA GUIA 15MM TAMANHO 0,90MM CAIXA COM 6 UNIDADES.	BROCA: GATES N°6- 28MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10
3	BROCA : GATES, N°3 32MM PONTA GUIA 19MM TAMANHO 0,90MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES N°3- 32 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10
4	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1011 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
5	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1012 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	40



6	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1014 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	40
7	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1015 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
8	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1016 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
9	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 1019 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	15
10	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
11	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 2200F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	15
12	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	40
13	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3118F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	20
14	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
15	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3168F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	40
16	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195 DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
17	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO	BROCA ALTA ROTAÇÃO 3195F DE AÇO CARBONO ESTERILIZADO - BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA NÃO DESCARTÁVEL	UNIDADE	30
18	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, NÚMERO 702	BROCA CARBIDE BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA DE MÃO, NÚMERO 702 / REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2001 E	UNIDADE	5



19	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA FGXL 702 (HASTE EXTRA LONGA)	BROCA AUTOCLAVÁVEL TIPO DE PONTA: CIRÚRGICA CÔNICA; COMPRIMENTO DA HASTE: 25 MM (FG XL);	UNIDADE	50
20	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 02	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 02.; FORMATO DA PONTA : ESFÉRICA	UNIDADE	10
21	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 04	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 04. FORMATO DA PONTA : ESFÉRICA	UNIDADE	10
22	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 06	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 06, HASTE LONGA. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2 FORMATO DA PONTA : ESFÉRICA	UNIDADE	40
23	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 08	BROCA CIRÚRGICA AÇO CARBIDE LONGA, 25MM, N° 08, HASTE LONGA. REGISTRO NA ANVISA CONFORME A RDC 185/2 FORMATO DA PONTA : ESFÉRICA	UNIDADE	15
24	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO PEÇA DE MÃO 1507 - TARJA AZUL	BROCA DE TUNGSTÊNIO CORTE CRUZADO 1507 -TARJA AZUL; 14 MM; FORMATO; PERA; DESGASTE PROTÉTICO.	UNIDADE	10
25	BROCA DE TUNGSTÊNIO PEÇA DE MÃO 1509 - TARJA AZUL	BROCA DE TUNGSTÊNIO 1509- TARJA AZUL; 14 MM; FORMATO; PERA; DESGASTE PROTÉTICO.	UNIDADE	10
26	BROCA ENDO E 23 MM	MATERIAL: AÇO CARBIDE, PARA ABERTURA DA CÂMARA PULPAR, CÔNICA DE PONTA SEGURA AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	30
27	BROCA FRESA TUNGSTÊNIO MAXICUT AGULHA CRUZADA MEDIO 1571	DIMENSÕES: 14MM FORMATO: AGULHA APLICAÇÃO CORTE PRIMÁRIO EM LIGAS NÃO PRECIOSAS E RESINA ACRÍLICA. REDUÇÃO GROSSA DE TODOS OS TIPOS DE MATERIAIS, SEM ARRANHAR A SUPERFÍCIE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	20
28	BROCA LARGO PESO 32MM 1-6 KIT COM 6 BROCAS	BROCA ODONTOLÓGICA PARA ENDODONTIA FEITA EM AÇO INOXIDÁVEL DEVE SER USADA NO CONTRA ÂNGULO (CA) AUTOCLAVÁVEL KIT COM 6 BROCAS	KIT	5
29	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA-FG	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 HASTE LONGA-FG.	UNIDADE	10
30	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA-FG	BROCA PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 HASTE LONGA-FG.	UNIDADE	10
31	BROCA TRANSMETAL FG CILÍNDRICA PONTA ARREDONDADA CORTE CRUZADO 1958 - 19MM	CAIXA COM 5 UNIDADES; 19 MM; FABRICADA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO; FG	CAIXA	4



32	BROCA TRANSMETAL FG CILÍNDRICA PONTA ARREDONDADA CORTE CRUZADO 1958 - 25MM	CAIXA COM 5 UNIDADES; 25 MM; FABRICADA EM CARBETO DE TUNGSTÊNIO; FG	CAIXA	4
33	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT ESFÉRICA CRUZADO MÉDIO 7110	MATERIAL: TUNGSTÊNIO DE ALTA RESISTÊNCIA; TIPO DE CORTE: CRUZADO MAXICUT; FORMATO: ESFÉRICO	UNIDADE	4
34	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1251	BROCA TUNGSTÊNIO MAXICUT PM, REFERENTE 1251, FORMATO PÊRA - BROCA TARJA AZUL	UNIDADE	30
35	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT 1511	BROCA TUNGSTÊNIO MINICUT PM, REFERENTE 1511, DIMENSÕES 14MM, FORMATO AGULHA - INDICADO PARA CORTE	UNIDADE	12
36	BROCA ZEKRYA REF: 151351 FG 28 HASTE EXTRA LONGA	BROCA ZEKRYA REF: 151351 FG 28 HASTE EXTRA LONGA - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO, TENDO A SUA PARTE ATIVA FABRICADA EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO E20 E A PARTE INATIVA EM AÇO INOXIDÁVEL DIN 1.4197, CONTENDO 13 DE CROMO. SUA PONTA APRESENTA 0,8MM DE DIÂMETRO	UNIDADE	50
37	BROCA: GATES , Nº5 28MM PONTA GUIA 15MM TAMANHO 1,30MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº5- 28 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA- ÂNGULO	CAIXA	10
38	BROCA: GATES , Nº5 32 MM PONTA GUIA 19MM TAMANHO 1,30MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº5- 32 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA- ÂNGULO	CAIXA	10
39	BROCA: GATES Nº2- 32 MM PONTA GUIA 19 MM TAMANHO 0,70MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº2- 32 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA- ÂNGULO	CAIXA	30
40	BROCA: GATES Nº4 28MM PONTA GUIA 15MM TAMANHO 1,10MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº4- 28 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA- ÂNGULO	CAIXA	10
41	BROCA: GATES Nº4 32MM PONTA GUIA 19MM TAMANHO 1,10MM CAIXA COM 6 UNO	BROCA: GATES Nº4- 32 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA- ÂNGULO	CAIXA	10



42	BROCA: GATES Nº6- 32 MM PONTA GUIA 19 MM TAMANHO 1,50MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº6- 32 MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10
43	BROCA: GATES Nº6-28 MM PONTA GUIA 15MM TAMANHO 1,50 MM CAIXA COM 6 UNIDADES	BROCA: GATES Nº6- 28MM- CAIXA COM 6 UNIDADES , EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL, UTILIZAÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO	CAIXA	10
44	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PG, Nº 3083	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PG, Nº 3083, CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	10
45	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PG, Nº 4084,	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO PG, Nº 4084, CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	3
46	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082	BROCA: PONTA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082, CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA	UNIDADE	3
47	PONTA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA PM 701 - EM AÇO, NÍQUEL E DIAMANTES	PONTA DIAMANTADA PARA PEÇA RETA PM 701 - EM AÇO, NÍQUEL E DIAMANTES.	UNIDADE	5
48	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA	ESPAÇADOR DIGITAL CÔNICO DE PONTA ROMBA - CAIXA COM 34 UNIDADES. 25MM	CAIXA	30
49	LENTULO 21 MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4	CAIXA COM 4 UNIDADES; FORMATO: ESPIRAL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO 8% DE NÍQUEL	CAIXA	3
50	LENTULO 25 MM NOS TAMANHOS DE 1 A 4	CAIXA COM 4 UNIDADES; FORMATO: ESPIRAL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL APROXIMADAMENTE 17% DE CROMO 8% DE NÍQUEL	CAIXA	20
51	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 10 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 10 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	40
52	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 15 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 15 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20
53	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 20 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 20 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20
54	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 25 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFILE 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 25 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	20



55	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 30 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 30 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	15
56	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 35 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 35 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	15
57	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 40 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL 1ª SÉRIE TAMANHO Nº 40 COMPRIMENTO 25MM - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	15
58	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 21 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 21 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	10
59	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 25 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 25 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	40
60	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 31 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA FLEXOFIL COMPRIMENTO 31 MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	40
61	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 21MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	7
62	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 25MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	7
63	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA HEDSTROEM 1ª SÉRIE 31MM 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	7
64	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	7
65	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	CAIXA	5
66	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5
67	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5
68	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 21MM, Nº 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	5
69	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	40
70	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25



CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CASCAVEL



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE



71	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, N° 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, N° 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	50
72	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, N° 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, N° 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	30
73	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, N° 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 25MM, N° 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	30
74	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, 1ª SÉRIE 15-40 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	50
75	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, 2ª SÉRIE 45-80 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	25
76	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 10 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	30
77	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 6 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	40
78	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES	LIMA KERR COMPRIMENTO 31MM, N° 8 - CAIXA COM 6 UNIDADES.	CAIXA	40
79	LIMA RECÍPROCANTE , TAMANHO #40 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO.	LIMA RECÍPROCANTE , TAMANHO #40 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO NÍQUEL- TITÂNIO.INDICADO PARA PREPARO DO CANAL COM TECNICA RECÍPROCA	CAIXA	60
80	LIMA RECÍPROCANTE , TAMANHO #50 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO.	LIMA RECÍPROCANTE , TAMANHO #50 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO NÍQUEL- TITÂNIO.INDICADO PARA PREPARO DO CANAL COM TECNICA RECÍPROCA	CAIXA	50
81	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO.	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 21 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO NÍQUEL- TITÂNIO.INDICADO PARA PREPARO DO CANAL COM TECNICA RECÍPROCA	CAIXA	5
82	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO.	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 25 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO NÍQUEL- TITÂNIO.INDICADO PARA PREPARO DO CANAL COM TECNICA RECÍPROCA	CAIXA	70



83	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO.	LIMA RECÍPROCANTE, TAMANHO #25 DE 31 MM, CAIXA COM 6 UNIDADES, ESTÉRIL PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO NÍQUEL- TITÂNIO. INDICADO PARA PREPARO DO CANAL COM TÉCNICA RECÍPROCA	CAIXA	20
84	ELETRODO ALÇA 12MM	ALÇA CONECTOR: Ø 1,8 MM COMPRIMENTO: 120 MM DIÂMETRO DA PONTA: Ø 12 MM	UNIDADE	2
85	ELETRODO ALÇA 7MM	ALÇA CONECTOR: Ø 1,8 MM COMPRIMENTO: 50 MM DIÂMETRO DA PONTA: Ø 7 MM	UNIDADE	2
86	ELETRODO PONTA AGULHA 0,30X5MM	ELETRODO PARA ELETROCAUTÉRIO MODELO AGULHA EMAL, PARA CORTE E COAGULAÇÃO DE TECIDOS. INDICADO PARA CIRURGIAS GERAIS, DERMATOLÓGICAS, GINECOLÓGICAS E ODONTOLÓGICAS. INCLUI 01 ELETRODO. DIMENSÕES: 3,5 x 9 x 1 CM   PESO: 0,01 KG. ARMAZENAR EM LOCAL SECO.	UNIDADE	2
87	ELETRODO PONTA AGULHA 65MM	ESPECIFICAÇÃO ELETRODO AL-65 DIÂMETRO DA HASTE: Ø 2,38 MM COMPRIMENTO TOTAL: 65 MM TAMANHO DA PONTA: 5 MM ESPESSURA DA AGULHA: Ø 1,25 MM	UNIDADE	2
88	ELETRODO PONTA AGULHA 75 MM	ELETRODO PARA ELETROCIRURGIA MEM, INDICADO PARA USO NA CANETA MONOPOLAR EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. UTILIZADO PARA CORTE, FULGURAÇÃO, DISSEÇÃO E COAGULAÇÃO DE TECIDOS	UNIDADE	2
89	ELETRODO PONTA BOLA 2,1MM	ELETRODO CIRÚRGICO PARA BISTURI ELSTRÔNICO EMAL, INDICADO PARA ELETROCIRURGIA EM PROCEDIMENTOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E REMOÇÃO DE TECIDOS. PROPORCIONA PRECISÃO, CONTROLE E REDUÇÃO DE SANGRAMENTO, SENDO UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS. MODELO BOLA 2,1 MM. ARMAZENAR ENTRE 15°C E 30°C. EM LOCAL SECO E PROTEGIDO DA LUZ. GARANTIA DE 3 MESES. SEM REGISTRO ANVISA/MS.	UNIDADE	2



90	ELETRODO PONTA BOLA 4,2MM	ELETRODO CIRÚRGICO PARA BISTURI ELETRÔNICO EMAI, INDICADO PARA ELETROCIRURGIA EM PROCEDIMENTOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E REMOÇÃO DE TECIDOS. PROPORCIONA PRECISÃO, CONTROLE E REDUÇÃO DE SANGRAMENTO, SENDO UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS. MODELO BOLA 4,2 MM. ARMAZENAR ENTRE 15°C E 30°C, EM LOCAL SECO E PROTEGIDO DA LUZ.	UNIDADE	2
91	ELETRODO PONTA BOLA 6,0MM	ELETRODO CIRÚRGICO PARA BISTURI ELETRÔNICO EMAI, INDICADO PARA ELETROCIRURGIA EM PROCEDIMENTOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E REMOÇÃO DE TECIDOS. PROPORCIONA PRECISÃO, CONTROLE E REDUÇÃO DE SANGRAMENTO, SENDO UTILIZADO EM AMBIENTES HOSPITALARES E CLÍNICOS. MODELO BOLA 6,0 MM. ARMAZENAR ENTRE 15°C E 30°C, EM LOCAL SECO E PROTEGIDO DA LUZ.	UNIDADE	2
92	ELETRODO PONTA FACA CURVA 70MM	ELETRODO PONTA FACA ÂNGULO 45°, CORPO Ø 1,60 MM X 70 MM. PONTA TIPO FACA EM AÇO INOX, CORPO EM AÇO INOX REVESTIDO COM TERMO REFRÁTIL ISOLANTE. INDICADO PARA PROCEDIMENTOS DE CORTE, COAGULAÇÃO E FULGURAÇÃO, PROPORCIONANDO EFICIÊNCIA E SEGURANÇA DURANTE O ATO CIRÚRGICO.	UNIDADE	2
93	ELETRODO PONTA FACA CURVA 83MM	ELETRODO MÉDICO ELETROCIRÚRGICO TIPO FACA CURVA, AUTOCLAVÁVEL. PONTA RETA CURVA, CORPO EM INOX CIRÚRGICO Ø 2,38 MM, REVESTIDO COM ISOLANTE TERMORREFRÁTIL. COMPRIMENTO TOTAL: 83 MM (2,38 X 83 MM). ESTERILIZAÇÃO SUGERIDA: - AUTOCLAVE A 134°C POR 15 MINUTOS; - ÓXIDO DE ETILENO; - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO; - BAIXA TEMPERATURA COM FORMALDEÍDO 2%.	UNIDADE	2
94	ELETRODO PONTA FACA RETA 75MM	ELETRODO PONTA FACA RETA 75MM.	UNIDADE	2



95	PLACA ELETROCIRÚRGICA ADULTO	PLACA ELETROCIRÚRGICA ADULTO. ESPECIFICAÇÃO: FILME DE POLIÉSTER/LAMINADO DE ALUMÍNIO REVESTIDO POR ADESIVO HIDROGEL E PELÍCULA DE POLIETILENO, FIO DE COBRE LISO COM CAPA PVC. PLACA ELETROCIRÚRGICA UNIVERSAL, AUTO-ADRSIVA, BIPARTIDA, ADULTO, PRODUTO DESCARTÁVEL E SEM CABO.	UNIDADE	5
96	PLACA ELETROCIRÚRGICA INFANTIL	PLACA ELETROCIRÚRGICA INFANTIL. ESPECIFICAÇÃO: FILME DE POLIÉSTER/LAMINADO DE ALUMÍNIO REVESTIDO POR ADESIVO HIDROGEL E PELÍCULA DE POLIETILENO, FIO DE COBRE LISO COM CAPA PVC. PLACA ELETROCIRÚRGICA UNIVERSAL, AUTO-ADRSIVA, BIPARTIDA, INFANTIL, PRODUTO DESCARTÁVEL E SEM CABO.	UNIDADE	2
97	AFASTADOR ADULTO LABIAL E BOCHECHA PARA COLAGEM DE BRACKETES	COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E POLICARBONATO, AUTOCLAVAVEL A 121°C; TIPO: EXPANDEX	UNIDADE	10
98	AFASTADOR INFANTIL LABIAL E BOCHECHA PARA COLAGEM DE BRACKETES	COMPOSIÇÃO: POLIACETAL E POLICARBONATO, AUTOCLAVAVEL A 121°C; TIPO: EXPANDEX	UNIDADE	10
99	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 00	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 00 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL.	UNIDADE	10
100	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 206	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 206 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL.	UNIDADE	10
101	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 208	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 208 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL.	UNIDADE	10
102	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 209	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 209 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL.	UNIDADE	10
103	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 210	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 210 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL.	UNIDADE	10
104	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 211	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 211 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL.	UNIDADE	10



105	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 212	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 212 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL.	UNIDADE	10
106	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 26	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° 26 - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL.	UNIDADE	15
107	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° W8A	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO N° W8A - ESPECIFICAÇÃO: EM AÇO INOXIDÁVEL CAIXA INDIVIDUAL COM BASE AZUL.	UNIDADE	15
108	KIT MOLDEIRA COM 5 TAMANHOS 3 / 4 / 5 / 6 / 7	O MATERIAL EMPREGADO NAS MOLDEIRAS É O NYLON, RESISTENTE À ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE (134C), DEVE CONTER NO KIT MOLDEIRA SUPERIOR E INFERIOR DOS 5 TAMANHOS. PERFORADA. MOLDEIRA TOTAL.	KIT	3
109	MOLDEIRA RASA PERFORADA EM ALUMÍNIO -CAIXA COM 8 UNIDADES, 4 INFERIORES + 4 SUPERIORES NAS NUMERAÇÕES 1, 2, 3 E 4, PARA PACIENTES (DESIDENTADOS)	MOLDEIRA RASA PERFORADA EM ALUMÍNIO - CAIXA COM 8 UNIDADES, 4 INFERIORES + 4 SUPERIORES NAS NUMERAÇÕES 1, 2, 3 E 4, PARA PACIENTES (DESIDENTADOS) ADULTOS.	CAIXA	10
110	POTE DAPPEN DE SILICONE	POTE TIPO DAPPEN CONFECCIONADO EM SILICONE FLEXÍVEL AUTOCLAVÁVEL, INDICADO PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, COMO RESINAS, CIMENTOS E OUTROS INSUMOS, DEVENDO SUPTAR PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE SEM DEFORMAÇÃO, POSSUIR BOA RESISTÊNCIA QUÍMICA, FÁCIL LIMPEZA E REUTILIZAÇÃO. DEVE APRESENTAR BASE ESTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA E DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM USO CLÍNICO, SENDO FORNECIDO EM UNIDADE, ACONDICIONADO ADEQUADAMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E ATENDENDO ÀS NORMAS APLICÁVEIS.	UNIDADE	20
111	BROCA NUMERAÇÃO 699 PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA.	BROCA NUMERAÇÃO 699 PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA .	UNIDADE	5
112	BROCA NUMERAÇÃO 700 PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA	BROCA NUMERAÇÃO 700 PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA.	UNIDADE	5
113	BROCA NUMERAÇÃO 701, PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA	BROCA NUMERAÇÃO 701, PARA PEÇA RETA CÔNICA EXTREMIDADE PLANA.	UNIDADE	5



114	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 702C	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO 702 C, PARA ALTA POTÊNCIA, AÇO CARBIDE, CÔNICA DENTADA CIRÚRGICA.	UNIDADE	10
-----	-------------------------------------	--	---------	----

O estudo considerou fatores como o aumento contínuo da demanda por atendimentos odontológicos e cirúrgicos especializados nas unidades de saúde, o consumo médio histórico dos instrumentais odontológicos e instrumentos cirúrgicos, o desgaste natural decorrente do uso contínuo, a necessidade de reposição de itens danificados ou inservíveis, bem como a insuficiência do quantitativo atualmente disponível para suprir adequadamente as rotinas assistenciais da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Sousa. Destacou-se, ainda, a necessidade de assegurar a continuidade, a segurança, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população da microrregião.

Além disso, foram avaliados parâmetros técnicos e operacionais que demonstram a imprescindibilidade da aquisição e reposição dos instrumentais, de modo a garantir condições adequadas para a realização de procedimentos odontológicos e cirúrgicos, observando os padrões de biossegurança, esterilização, funcionalidade e precisão exigidos para os atendimentos especializados. A disponibilidade adequada desses instrumentos é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades assistenciais, contribuindo diretamente para a qualidade do atendimento prestado aos usuários do serviço público de saúde.

Dessa forma, reforça-se que o quantitativo ora estimado não é arbitrário, mas resulta de análise técnica fundamentada em dados objetivos, validada pelos setores competentes e alinhada ao planejamento institucional do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS. A aquisição dos instrumentais odontológicos e instrumentos cirúrgicos representa, portanto, a quantidade adequada e suficiente para atender à demanda atual das unidades vinculadas, assegurando economicidade, eficiência administrativa, continuidade dos serviços assistenciais e pleno atendimento ao interesse público, em consonância com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO VI DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

Depois de escolhida a melhor solução às necessidades apresentadas, passou-se para a análise de viabilidade financeira da solução escolhida, mediante prévia estimativa financeira no mercado, através da realização de pesquisas de preços.

A análise de mercado foi realizada em conformidade com o procedimento administrativo de coleta de preços, preferida pela Coordenação de Compras do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel.

Nos termos da Resolução Nº 002/2024, de 04 de abril de 2024, o procedimento de coleta de preços deve obedecer a regramento específico no que tange as formalidades, meios, ordem e mecanismos de coleta, cabendo à Coordenação de Compras, por ser o ente designado a este fim, a observância a estes procedimentos mínimos.

Deste modo, após o procedimento de coleta de preços, originou-se o mapa de preços, constante no anexo V do presente estudo, apresentando-se, assim, a estimativa para o objeto, de modo que este será o parâmetro a ser seguido para fins de limite do gasto e para balizamento quando do julgamento do certame.

Por fim, estima-se a despesa (em valor total estimado) em **R\$ 215.486,77 (Duzentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).**



## PARTE C – CONDIÇÕES E DETALHAMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO (ART.18º, §1º, INCISO VII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021), conforme informações gerais a serem seguidas quanto ao procedimento:

FUNDAMENTAÇÃO	Art.6º, XLI
MODALIDADE	Pregão
FORMATO	Eletrônico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Lote
MODO DE DISPUTA	Aberto
FORMA DE FORNECIMENTO	De forma parcelada

### Da definição da modalidade escolhida – Pregão

A justificativa para a utilização da modalidade pregão, conforme previsto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na sua obrigatoriedade da utilização dessa modalidade quando se tratar da aquisição de bens e serviços comuns, bem como na sua capacidade de proporcionar maior celeridade, eficiência e economia no processo licitatório.

O pregão é caracterizado por ser uma modalidade que permite a disputa aberta, com ampla participação de licitantes, garantindo elevada transparência e competitividade. Essa dinâmica contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, seja pelo critério de menor preço ou de maior desconto, conforme o objeto da licitação.

A escolha da modalidade pregão também está alinhada ao fato de que bens e serviços comuns, por suas características padronizáveis, permitem um julgamento objetivo e rápido das propostas, maximizando os benefícios para o CPSMCAS. Ademais, a utilização dessa modalidade está em consonância com os princípios da economicidade e eficiência, assegurando um processo ágil e acessível tanto para a Administração quanto para os licitantes.

Por fim, na utilização do pregão também se observa o maior controle e segurança ao processo licitatório, visto que a disputa ocorre em sessão pública, possibilitando o acompanhamento por todas as partes interessadas. Dessa forma, sua adoção atende aos requisitos legais e operacionais, garantindo a contratação mais vantajosa para o interesse público.

### Detalhamento da solução escolhida

A solução escolhida consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição de instrumentais odontológicos e instrumentos cirúrgicos destinados ao atendimento das necessidades assistenciais da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Sousa, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS.

A escolha da modalidade Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de bens comuns, cujas especificações técnicas podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência e no edital, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. Além disso, a realização do certame em ambiente eletrônico amplia a participação de licitantes, promove maior transparência, celeridade processual e contribui para a obtenção de melhores condições de preço e qualidade.

A contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade adequada de instrumentais indispensáveis à execução dos procedimentos odontológicos e cirúrgicos realizados nas unidades assistenciais do CPSMCAS, garantindo

condições apropriadas de trabalho às equipes profissionais e a continuidade dos serviços prestados à população usuária do sistema público de saúde.

Dessa forma, a solução adotada atende ao interesse público, assegura maior eficiência administrativa, promove a economicidade dos recursos públicos e contribui para a manutenção da qualidade e da continuidade dos serviços assistenciais ofertados pela instituição, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e vantajosidade da contratação pública.

#### Justificativa quanto ao critério de julgamento escolhido

Menor Preço por LOTE.

O critério de julgamento pelo **menor preço por lote** foi estabelecido em observância aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, previstos na legislação aplicável às contratações públicas. A adoção desse critério possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas, considerando a economia de escala e a racionalização logística, além de assegurar maior uniformidade na execução contratual. Dessa forma, busca-se garantir que a Administração Pública alcance a melhor relação custo-benefício, com redução de despesas indiretas e otimização dos recursos disponíveis.

Ademais, o julgamento por lote contribui para a simplificação do processo licitatório e para a mitigação de riscos relacionados ao fracionamento da contratação, assegurando o atendimento integral da demanda e a compatibilidade entre os itens fornecidos. Tal medida reforça o compromisso da Administração com a legalidade, a eficiência e a economicidade, promovendo contratações mais seguras e eficazes, em consonância com o interesse público e com a boa gestão dos recursos.

#### Do modo de disputa

A justificativa para a escolha do modo de disputa, nos termos do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, fundamenta-se na necessidade de assegurar um processo licitatório que alie transparência, competitividade e proteção aos interesses públicos, atendendo plenamente aos princípios legais e à obtenção da proposta mais vantajosa para o Consórcio.

O modo de disputa adotado será o **aberto**, em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, dependendo do critério de julgamento estabelecido, como previsto no inciso I do art. 56. Essa escolha é justificada pela elevada transparência inerente ao formato aberto, uma vez que possibilita o acompanhamento imediato da disputa, promovendo um ambiente de concorrência salutar entre os participantes. Ademais, esse modo permite à Administração identificar e selecionar, de forma rápida e objetiva, a proposta mais vantajosa, especialmente em licitações cujo critério de julgamento é o menor preço.

Essa escolha também se alinha às exigências legais que vedam a utilização isolada do modo fechado quando o critério de julgamento é o menor preço. Ao combinar os dois formatos, a Administração pública assegura maior eficiência e efetividade na disputa, promovendo a isonomia e o respeito aos princípios fundamentais da contratação pública, em conformidade com a legislação vigente.

#### Da manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

#### **B. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, 5º, INCISO VIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

O parcelamento da contratação diz respeito a forma como o objeto será fornecido. Essa concepção, por sua vez, deve ser retratada quando da forma de escolha do critério a ser adotado, assim como, na implicação após a eventual escolha dos vencedores do objeto.

Importa frisar que o art. 40º da Lei Federal n.º 14.133/21 destacou tal possibilidade em se tratando das compras, consoante as seguintes disposições:



Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

V - atendimento aos princípios;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Nesse sentido, em relação ao julgamento do processo, que é a forma escolha do fornecedor, considerando a necessidade da divisão do objeto em Lotes distintos, permitindo, assim, a viabilização da entrega de itens semelhantes e de características próximas, assim como, também levando em conta possibilitar que o fornecimento seja viável mediante a adoção de julgamento participativo, considerando, ainda, as características e quantidades estimadas a efetivação de entregas, logo, entende-se que, no presente caso, o parcelamento é viável, posto que encontra-se demonstrado a viabilidade da divisão do objeto em LOTE(S), nos termos consignados no §2º do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/21.

Consta dos anexos justificativas mais detalhadas quanto ao critério de julgamento escolhido a que se deu com base na forma parcelada do objeto.

#### **9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART.18º, §1º, INCISO III DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)**

9.1. Entende-se como requisitos de contratação todas as exigências as quais serão necessárias em todas as fases do procedimento. Para julgamento quando do certame licitatório, entende-se necessário que o proponente vencedor apresente os seguintes requisitos:

##### **9.1.1. Requisitos de habilitação para julgamento:**

9.1.1.1 Os documentos de habilitação poderão ser aqueles exigidos no art. 62 da Lei Federal nº 14.133/21. A relação detalhada dos documentos os quais serão requisitados para fins de habilitação no certame, serão aqueles constantes do termo de referência, a ser confeccionado tomando como base as perspectivas, especificidades, requisitos e demais informações trazidas e abordadas neste estudo.

9.1.1.2. Para fins de qualificação técnica, considerando a especificidade do objeto e a necessidade de comprovação da capacidade técnica da futura contratada, as documentações comprobatórias exigidas, bem como os respectivos critérios de habilitação, encontram-se devidamente descritos e detalhados no Termo de Referência.

#### **10. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL (ART.18º, §1º, INCISO XII).**

A aquisição de instrumentais odontológicos e instrumentos cirúrgicos para atendimento das necessidades assistenciais da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Sousa poderá ocasionar impactos ambientais relacionados, principalmente, à geração de resíduos provenientes de embalagens, desgaste ou inutilização dos materiais permanentes, além do consumo de recursos naturais durante os processos de fabricação, transporte, higienização e esterilização dos instrumentais.

Dentre os possíveis impactos ambientais identificados, destacam-se a geração de resíduos sólidos comuns e recicláveis, o descarte inadequado de materiais metálicos e embalagens plásticas, bem como o consumo de água e energia elétrica nos procedimentos de limpeza, desinfecção e esterilização dos instrumentais utilizados nas atividades assistenciais.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá priorizar, sempre que possível, a aquisição de produtos fabricados com materiais duráveis, resistentes à corrosão e passíveis de reutilização, observando padrões de qualidade que ampliem a vida útil dos instrumentais e reduzam a necessidade de substituições frequentes. Também poderá ser exigido que os fornecedores observem boas práticas ambientais em seus processos produtivos e logísticos, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Os resíduos recicláveis gerados pelas embalagens dos produtos, tais como papelão, plástico e materiais metálicos, deverão receber destinação ambientalmente adequada, mediante separação e encaminhamento para reciclagem, sempre que possível, conforme as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei Federal nº 12.305/2010.



Quanto aos instrumentais considerados inservíveis ou irrecuperáveis, o desfazimento deverá ocorrer de acordo com os procedimentos administrativos e ambientais aplicáveis, priorizando-se, quando viável, a logística reversa, reciclagem ou reaproveitamento dos materiais metálicos por empresas especializadas e devidamente licenciadas pelos órgãos competentes.

Ressalta-se ainda que, por se tratar predominantemente de instrumentos manuais, o objeto da contratação não apresenta impacto significativo relacionado ao consumo direto de energia elétrica durante sua utilização, contribuindo para a redução do consumo energético institucional.

Dessa forma, a contratação pretendida observa critérios de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto, promovendo o uso racional de recursos, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados, em conformidade com os princípios da administração pública e da sustentabilidade.

#### 11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART.18º, §1º, INCISO XI)

Não existem contratações correlatas ou interdependentes para esta demanda.

### PARTE D – RESULTADOS ALMEJADOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

#### 12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (ART.18º, §1º, INCISO IX DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).

A presente contratação tem como objetivo assegurar o adequado fornecimento de instrumentais odontológicos e instrumentos cirúrgicos necessários ao funcionamento da Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e do Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Sousa, vinculados ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, garantindo a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços assistenciais prestados à população.

Os resultados pretendidos com a contratação estão diretamente relacionados à melhoria da eficiência operacional das unidades de saúde, à otimização dos recursos públicos e ao fortalecimento da capacidade de atendimento assistencial, observando os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Em termos de economicidade, busca-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração por meio da realização de Pregão Eletrônico, ampliando a competitividade entre fornecedores e possibilitando melhores condições de preço, qualidade e fornecimento. A padronização dos instrumentais também contribuirá para a redução de custos com manutenção, reposição e aquisição de materiais incompatíveis ou de baixa durabilidade.

Quanto ao melhor aproveitamento dos recursos materiais, a contratação permitirá a disponibilização adequada de instrumentais necessários à execução dos procedimentos odontológicos e cirúrgicos, reduzindo interrupções nos atendimentos ocasionadas por insuficiência, desgaste ou indisponibilidade de equipamentos essenciais. Além disso, a aquisição de materiais de qualidade e maior durabilidade proporcionará maior vida útil dos instrumentais e menor necessidade de substituições frequentes.

No que se refere aos recursos humanos, a disponibilização de instrumentais adequados e em quantidade suficiente contribuirá para melhores condições de trabalho às equipes multiprofissionais, promovendo maior agilidade, segurança e eficiência na realização dos procedimentos clínicos e cirúrgicos, reduzindo o tempo de execução das atividades e minimizando riscos operacionais e assistenciais.



Em relação aos recursos financeiros, a contratação planejada permitirá maior controle administrativo e racionalização dos gastos públicos, evitando aquisições emergenciais, desperdícios e custos adicionais decorrentes da indisponibilidade de materiais indispensáveis ao atendimento assistencial.

Como resultados institucionais esperados, destacam-se:

- Garantia da continuidade dos atendimentos odontológicos e cirúrgicos;
- Melhoria da qualidade e segurança dos procedimentos realizados;
- Redução de falhas operacionais decorrentes da ausência de instrumentais adequados;
- Maior eficiência na execução dos serviços assistenciais;
- Melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis;
- Fortalecimento da capacidade operacional das unidades de saúde do CPSMCAS.

Os resultados pretendidos subsidiarão, quando cabível, a definição de indicadores de desempenho, critérios de qualidade, níveis mínimos de atendimento e instrumentos de medição de resultados a serem estabelecidos no Termo de Referência, visando assegurar a efetividade da contratação e o adequado atendimento das necessidades da Administração Pública.

### 13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART.18º, §1º, INCISO X DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021)

As providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato compreenderão não apenas o acompanhamento, gestão e fiscalização das eventuais contratações decorrentes do registro de preços, mas também a implementação de medidas estruturadas e preventivas voltadas à mitigação de riscos e ao fortalecimento da governança contratual. Nesse sentido, serão observados os normativos internos do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, que disciplinam de forma detalhada as competências dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando a devida observância aos princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Como medida preventiva, será promovida a designação formal de fiscais e gestores contratuais, com a clara definição de atribuições, responsabilidades e limites de atuação, em conformidade com a regulamentação interna e com a legislação aplicável. Além disso, antes da assinatura do contrato, a Administração procederá à verificação de documentos e requisitos técnicos do fornecedor, incluindo análise da regularidade fiscal e trabalhista, comprovação de habilitação técnica e conformidade das especificações do objeto com as exigências estabelecidas no edital. Essa etapa será fundamental para reduzir riscos de inadimplemento, assegurar o atendimento integral às necessidades da Administração e garantir maior segurança jurídica na contratação.

No tocante à capacitação dos servidores, o Consórcio fomentará programas permanentes de formação, atualização e treinamento específico em fiscalização e gestão contratual, com ênfase em temas como monitoramento da execução contratual, aplicação de penalidades, avaliação de desempenho dos fornecedores, uso de sistemas informatizados de acompanhamento e observância às normas de integridade e compliance. Essa iniciativa tem como finalidade proporcionar maior qualificação aos servidores envolvidos, reduzir a ocorrência de falhas ou omissões e assegurar que as atividades de fiscalização sejam desempenhadas de forma técnica, preventiva e proativa.

Outrossim, serão adotadas rotinas padronizadas de acompanhamento contratual, com a elaboração de relatórios periódicos de execução, registros fotográficos quando aplicável, conferência de prazos e entregas. Também será estruturado um sistema de comunicação ágil entre a equipe de fiscalização e a área de gestão contratual, possibilitando resposta rápida diante de irregularidades e promovendo maior eficiência no processo decisório.

Com tais medidas, a Administração busca não apenas cumprir a exigência legal prevista no art. 18, §1º, X, da Lei nº 14.133/2021, mas também consolidar um modelo de governança contratual pautado na prevenção de riscos, na



CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CASCAVEL



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
GOVERNADOR: RUI COSTA



profissionalização da fiscalização e na busca contínua pela eficiência administrativa, garantindo a efetividade da contratação e a adequada prestação do serviço público à população assistida.

#### **14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18º, 5º, INCISO XIII DA LEI FEDERAL N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021).**

Após a realização dos estudos técnicos pertinentes, conclui-se que a contratação para aquisição de instrumentais odontológicos e instrumentos cirúrgicos destinados à Policlínica Dra. Márcia Moreira de Meneses e ao Centro de Especialidades Odontológicas Dr. Francisco Mansueto de Sousa, unidades vinculadas ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, mostra-se adequada, necessária e plenamente compatível com as demandas assistenciais das referidas unidades de saúde.

A contratação pretendida revela-se essencial para garantir a continuidade, eficiência, segurança e qualidade dos serviços odontológicos e cirúrgicos ofertados à população usuária do sistema público de saúde, considerando que os instrumentais constituem insumos indispensáveis à realização dos procedimentos clínicos e assistenciais desenvolvidos pelas equipes profissionais.

Verificou-se que a solução escolhida, mediante realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, apresenta-se técnica e economicamente viável, possibilitando ampla competitividade, seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Constatou-se ainda que a contratação contribuirá diretamente para o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, proporcionando maior organização dos serviços, redução de interrupções nos atendimentos, melhoria das condições de trabalho das equipes assistenciais e maior segurança aos pacientes atendidos nas unidades integrantes do CPSMCAS.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade e adequação da contratação pretendida, considerando que esta atende de maneira satisfatória às necessidades institucionais identificadas, sendo indispensável para a manutenção e fortalecimento da capacidade operacional e assistencial da Policlínica e do Centro de Especialidades Odontológicas, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população da microrregião de Cascavel.



**PARTE E – JUSTIFICATIVAS E ANEXOS**

**15. JUSTIFICATIVAS:**

As justificativas e demais direcionamentos necessários ao objeto do presente procedimento encontram-se no anexo I deste documento.

**16. RELAÇÃO DE ANEXOS:**

ANEXO I DO ETP - JUSTIFICATIVAS

ANEXO II DO ETP - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

ANEXO III DO ETP - OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

ANEXO IV DO ETP - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

ANEXO V DO ETP - RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

Pacajus/CE, 11 maio de 2026.

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA DO RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:
--	--

Kelly Matos de Freitas Rocha  
Equipe de Planejamento

  
Lucía Amaro de Araújo Gondim Feitosa  
Ordenadora de Despesas

Manuela de Queiroz Rocha Guerreiro  
Equipe de Planejamento

\*Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do ETP original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento a inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos\*.

## ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### JUSTIFICATIVAS

#### JUSTIFICATIVAS E DIRECIONAMENTOS QUANTO AO OBJETO

**a) Justificativa quanto ao fornecimento/execução continuada:**

Considerando o disposto na Resolução nº 04, de 11 de dezembro de 2024, do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Cascavel – CPSMCAS, bem como os artigos 6º, inciso XV, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação caracteriza-se como fornecimento contínuo, tendo em vista que os instrumentais odontológicos e instrumentos cirúrgicos são indispensáveis para a manutenção das atividades assistenciais desenvolvidas pela Policlínica e pelo Centro de Especialidades Odontológicas, cuja interrupção poderá comprometer diretamente a continuidade dos atendimentos à população e a prestação adequada dos serviços públicos de saúde.

A Resolução nº 04/2024 estabelece, em seu Art. 1º, §2º, inciso III, que são considerados fornecimentos contínuos "material médico hospitalar / odontológico", por se tratarem de aquisições destinadas ao atendimento de necessidades permanentes e prolongadas da Administração Pública, assegurando o funcionamento regular dos serviços assistenciais. Nesse contexto, os instrumentais odontológicos e cirúrgicos constituem itens essenciais à execução de procedimentos clínicos, cirúrgicos e ambulatoriais, sendo utilizados de forma contínua pelas equipes de saúde.

A natureza continuada da contratação decorre da necessidade permanente de reposição, complementação e manutenção do estoque desses materiais, em razão do desgaste natural pelo uso frequente, processos de esterilização, substituição de peças danificadas e ampliação da demanda assistencial. A ausência desses instrumentais inviabiliza a realização de procedimentos especializados, podendo ocasionar prejuízos ao atendimento dos usuários do SUS, interrupção de serviços essenciais e comprometimento da missão institucional do CPSMCAS.

Além disso, a adoção de contratação continuada mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, uma vez que possibilita melhor planejamento das aquisições, maior eficiência administrativa, redução de desabastecimentos, padronização dos materiais utilizados e maior economicidade, evitando contratações fragmentadas e recorrentes, consideradas antieconômicas pela própria Resolução nº 04/2024.

Dessa forma, resta devidamente justificada a caracterização da presente contratação como fornecimento contínuo, em conformidade com a legislação vigente e com a necessidade permanente de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos de saúde prestados pelo CPSMCAS.

**b) Justificativa quanto a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas:**

Não se aplica.

**c) Justificativa quanto a indicação de marcas ou modelo:**

Não se aplica.

**d) Justificativa quanto a prova de conceito:**

Não se aplica.

**e) Justificativa quanto a subcontratação:**

Não será admitida a subcontratação para o objeto em questão, haja vista que, considerando sua natureza sintética, não haverá ganho para o presente objeto em relação a eventual subcontratação, sobretudo, pela necessidade de aquisição dos insumos de forma direta aos órgãos interessados, garantindo um melhor acompanhamento do objeto por parte da Administração e, por conseguinte, maior eficiência na contratação.



Entende-se que a subcontratação se mostra cabível quando o objeto a ser licitado requer execução complexa, de modo que alguma fase/etapa exija a participação de terceiros, haja vista os princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esse motivo, fica vedada a subcontratação do objeto, ainda que parcial.

A presente vedação encontra fundamento no §2º do art. 122 da Lei Federal n.º 14.133/21, qual seja:

*Art. 122*

*§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.*

*§ 3º Serà vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*

Neste sentido, considerado a faculdade legal e a justificativa acima apresentada, entendemos que a subcontratação em questão não é viável e se torna uma boa opção para a administração.

**f) Justificativa quanto a garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos possibilitados no artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**g) Justificativa quanto a vedação de participação de consórcio:**

Justifica-se a vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio, haja vista a plausibilidade da ampliação da competitividade, sobretudo, mediante a possibilidade de participação de empresas de pequeno e médio porte, especialmente pelo objeto tratar-se de serviço comum, ou seja, de objeto divisível, onde a pluralidade de empresas pode ser facilmente utilizadas sem que haja a soma de capacidades para o mesmo fim.

Outro ponto quanto a não complexidade do objeto, reforça-se pelas exigências técnicas postuladas no projeto básico/termo de referência e, por conseguinte, neste edital, as quais limitaram, tão somente, as disposições constantes da Lei, condições estas suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

Ademais, entende-se que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que não é o caso.

Em outra vertente, com a atual definição postulada, a Administração visa aumentar o universo de possíveis competidores, bem como, a plena satisfação de suas necessidades prospectadas.



**h) Justificativa da vedação da participação de pessoas físicas**

A vedação da participação de pessoas físicas nos processos públicos, é fundamentada em diversos princípios e normativas que visam assegurar a transparência, a competitividade e a idoneidade do processo. A exclusão de pessoas físicas visa garantir que todas as empresas e entidades concorram de maneira justa e igualitária.

Contratações públicas exigem que os participantes demonstrem capacidade técnica, econômica e financeira para executar os serviços ou fornecer os produtos conforme especificado no edital. Pessoas físicas podem não ter a estrutura ou a capacidade necessária para cumprir esses requisitos. Empresas e entidades jurídicas são entidades legalmente estabelecidas e registradas, sujeitas a regulamentações fiscais e tributárias. Isso garante maior transparência e responsabilidade no cumprimento das obrigações legais e fiscais durante a execução do contrato público. A participação de pessoas físicas pode aumentar o risco de conflitos de interesse ou práticas fraudulentas, especialmente em contratações públicas que envolvem recursos significativos. Entidades jurídicas são geralmente mais estruturadas para evitar esses problemas e são sujeitas a maiores controles e regulamentações.

Contratos públicos frequentemente requerem uma gestão detalhada e transparente. Entidades jurídicas têm estruturas organizacionais que facilitam a gestão contratual, incluindo a prestação de contas e a comunicação eficiente com a administração pública. Justificando a necessidade de garantir a lisura, a eficiência e a segurança nas contratações públicas, promovendo o interesse público e a aplicação adequada dos recursos governamentais.

**i) Justificativa da vedação da participação de cooperativas**

Será vedada a participação de cooperativas pois em processos licitatórios é fundamental alguns princípios específicos que visam assegurar a transparência, a eficiência e a adequação dos serviços prestados ao interesse público. Embora as cooperativas tenham uma estrutura jurídica particular e sejam voltadas para a cooperação entre seus membros, as mesmas podem enfrentar desafios na demonstração de capacidade técnica, econômica e financeira exigidas para a execução de contratos públicos, comprometendo a qualidade e a eficácia dos serviços.

Essa vedação também visa prevenir potenciais conflitos de interesse e práticas inadequadas, promovendo uma contratação pública baseada em critérios objetivos e na busca pelo melhor custo-benefício. Contratações públicas requerem uma gestão rigorosa e eficiente incluindo prestação de contas detalhada e transparência na execução dos serviços.

A estrutura organizacional das cooperativas pode não proporcionar a mesma clareza e facilidade na gestão contratual comparada a outras formas jurídicas mais tradicionais. Do exposto, destacamos a importância de garantir que as contratações públicas sejam conduzidas de forma transparente, eficiente e em conformidade com os princípios legais e administrativos que regem a administração pública.



CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CASCAVEL



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO II DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

*\*As peças técnicas referidas nesse anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento.\**





CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CASCAVEL



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SAÚDE



ANEXO III DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

OFÍCIO E PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

\*As peças técnicas referidas nesse anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento\*





CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CASCAVEL



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

*\*As peças técnicas referidas nesse anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento\**





CONSÓRCIO PÚBLICO DE  
SAÚDE DA MICRORREGIÃO  
DE CASCAVEL



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO V DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS (MAPA/ORÇAMENTO, COTAÇÕES E ETC.)

*\*As peças técnicas referidas nesse anexo, conforme evidenciado no próprio estudo, repousa nos autos, na fase preparatória constante do procedimento.\**



## ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

### ANÁLISE DE RISCOS DO PROCESSO

A gestão de riscos é uma ferramenta essencial para garantir a eficiência, a transparência e o sucesso de qualquer processo de contratação pública. No contexto da administração pública, a análise de riscos não só contribui para a proteção dos interesses da Administração, mas também assegura a execução de contratos de maneira justa, segura e em conformidade com a legislação vigente.

Ao longo das diversas fases de um contrato público – desde o planejamento, passando pelo julgamento, até a execução e fiscalização – inúmeros fatores podem afetar diretamente o cumprimento das obrigações estabelecidas. Esses fatores incluem riscos legais, financeiros, operacionais, e até sociais, os quais, se não devidamente tratados, podem resultar em prejuízos significativos para a Administração e para a sociedade.

A análise de riscos, nesse contexto, tem um papel fundamental: ela visa identificar, avaliar e tratar os riscos inerentes a cada fase do processo licitatório e contratual, permitindo que as decisões sejam tomadas de forma informada e estratégica. Através de uma análise detalhada, é possível antecipar problemas, implementar medidas preventivas e garantir que eventuais falhas possam ser rapidamente corrigidas, minimizando impactos negativos.

Esse processo também fortalece a transparência e a conformidade do procedimento, pois ao mapear e tratar riscos de forma contínua, a Administração pública demonstra seu compromisso com o uso eficiente dos recursos públicos e o cumprimento dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. Além disso, a análise de riscos facilita o cumprimento das responsabilidades contratuais, tanto para a Administração quanto para o contratado, promovendo um ambiente de colaboração e confiança mútua.

Portanto, a implementação de um sistema eficaz de gestão de riscos nas contratações públicas não é apenas uma exigência legal, mas também uma prática estratégica indispensável para garantir o sucesso na execução de projetos públicos. O presente mapa de riscos visa fornecer um diagnóstico claro e detalhado dos potenciais riscos em cada etapa do processo, além de estabelecer diretrizes para tratá-los de maneira eficiente, contribuindo assim para a execução de contratos de forma segura, transparente e eficiente.

Para fins de análise dos riscos concernentes ao presente objeto deve ser considerada as seguintes disposições e parâmetros:

#### Do Mapa de Análise de Riscos para Contratação Pública

##### 1. Fase de Planejamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Definição inadequada do objeto do contrato	O objeto do contrato é descrito de forma vaga ou imprecisa, prejudicando a execução e interpretação das obrigações.	- Elaboração detalhada do Termo de Referência, especificando claramente o objeto e as condições de execução. - Revisão técnica e jurídica do objeto.
2. Falta de previsão de contingências	O contrato não antecipa custos adicionais ou imprevistos (ex.: aumento de preços de insumos, variações cambiais).	- Incluir cláusulas de ajuste de preço, e reserva para imprevistos conforme a Lei nº 14.133/2021 (art. 124). - Previsão de revisão periódica de preços.
3. Não identificação de riscos	A análise de riscos não é realizada de forma adequada, deixando de prever possíveis falhas na execução ou problemas com o contratado.	- Realizar uma análise de riscos detalhada e documentada, com base em informações históricas e normativas do setor.



4. Deficiência na análise de qualificação do contratado	A equipe de planejamento não verifica adequadamente os requisitos de qualificação do contratado, resultando em problemas de execução posteriormente.	- Verificar rigorosamente as condições de habilitação do contratado (documentação fiscal, trabalhista, etc.). - Inclusão de cláusulas de regularidade contínua no contrato.
5. Falta de clareza na definição das obrigações contratuais	O contrato pode ter cláusulas genéricas ou mal definidas, dificultando a fiscalização e controle.	- Redigir cláusulas claras e específicas, com prazos e métricas bem definidos. - Consultoria jurídica para garantir o alinhamento das obrigações.
6. Desconsideração de normas de segurança e acessibilidade	O planejamento não garante a conformidade com as normas de segurança, acessibilidade ou proteção ao meio ambiente.	- Garantir que o planejamento inclua as normativas de segurança, saúde, acessibilidade e ambientais previstas em legislações específicas.
7. Falta de especificação detalhada de materiais	O Termo de Referência pode ser omissivo ou pouco claro sobre as especificações técnicas de materiais se serem adquiridos, gerando divergências na execução.	- Incluir no Termo de Referência todas as especificações detalhadas dos materiais, conforme as necessidades técnicas da Administração.
8. Subdimensionamento de recursos financeiros e operacionais	O orçamento previsto para o contrato pode ser insuficiente para cobrir todos os custos, levando a dificuldades financeiras durante a execução.	- Realizar um levantamento adequado de custos, considerando possíveis variações e atualizações de preços. - Análise financeira detalhada do orçamento do contratado.
9. Planejamento inadequado da fiscalização	A fiscalização pode ser mal planejada ou insuficiente, dificultando a verificação do cumprimento das obrigações contratuais durante a execução.	- Definir claramente a estrutura de fiscalização, com profissionais capacitados e prazos bem definidos para os relatórios de fiscalização.
10. Falta de previsibilidade de mudanças no mercado	A análise de mercado não antecipa mudanças de mercado ou outros fatores econômicos que podem impactar a execução do contrato (ex.: escassez de materiais, aumento de preços).	- Acompanhamento contínuo do mercado e revisão das previsões contratuais, com cláusulas de ajuste conforme variação de preços e condições de mercado.

2. Fase de Julgamento

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Análise inadequada das propostas técnicas	Falha na análise das propostas técnicas, permitindo a seleção de um contratado com deficiência nas competências ou capacitação necessárias.	- Formação de uma comissão técnica qualificada para avaliar as propostas. - Definir critérios objetivos para a avaliação técnica.
2. Julgamento errado da proposta financeira	Erro na avaliação da proposta financeira, levando à contratação de proposta incompatível com o orçamento ou com os custos reais do projeto.	- Comparar detalhadamente os custos propostos com os custos de mercado e orçamento estimado. - Realizar auditorias periódicas para garantir a veracidade das propostas financeiras.
3. Subdimensionamento da proposta econômica	A proposta financeira do contratado não cobre todos os custos, resultando em inadimplência ou execução prejudicada.	- Solicitar detalhamento completo da composição de preços. - Verificar a viabilidade econômica.



- |   |  |  |
|---|--|--|
| 4. Falta de transparência no processo de julgamento                 | O processo de julgamento das propostas pode não ser totalmente transparente, gerando suspeitas de favorecimento ou discriminação.              | - Publicar todos os atos do processo licitatório de forma transparente.<br>- Realizar a sessão pública para abertura e julgamento das propostas.   |
| 5. Não acompanhamento das mudanças no edital                        | A alterações no edital podem ser feitas sem o devido acompanhamento, causando inconsistências nas propostas e nos requisitos de habilitação.   | - Acompanhar de perto qualquer alteração no edital e assegurar que todas as modificações sejam formalmente publicadas.<br>- Definir critérios de julgamento detalhados e objetivos no edital.                                    |
| 6. Falta de clareza nos critérios de julgamento                     | Critérios de julgamento pouco claros podem gerar distorções nas propostas ou questionamentos jurídicos por parte dos licitantes.               | - Prever cláusulas que permitam a revisão de propostas em caso de erros evidentes.<br>- Revisar e validar todos os documentos e cálculos envolvidos na classificação das propostas.  |
| 7. Erro na classificação das propostas                              | Classificação incorreta das propostas, seja por erro material ou interpretação equivocada, levando à contratação do fornecedor errado.         | - Estabelecer uma equipe revisora independente para garantir a precisão da análise.<br>- Exigir a apresentação de toda a documentação exigida no edital de forma clara.  |
| 8. Desconsideração de documentos essenciais                         | Desconsideração ou erro no exame dos documentos de habilitação, como certidões fiscais ou comprovantes de regularidade.                        | - Realizar verificações detalhadas da validade e autenticidade dos documentos.<br>- Avaliar as condições operacionais do contratado durante o processo de julgamento, verificando a capacidade técnica e logística do licitante. |
| 9. Falha na avaliação das condições de execução                     | Não considerar as condições de execução do contrato na análise das propostas, o que pode levar a dificuldades operacionais durante a execução. | - Realizar uma conferência detalhada entre as condições propostas e as exigências do edital antes de efetuar a adjudicação.  |
| 10. Falta de verificação da compatibilidade entre proposta e edital | O contratado apresenta uma proposta que, embora financeiramente vantajosa, não cumpre com as exigências técnicas ou prazos do edital.          |  |

### 3. Fase de Execução

Risco	Descrição do Risco	Ações de Mitigação e Tratamento
1. Não cumprimento dos prazos de entrega	O contratado não entrega os produtos dentro dos prazos estabelecidos no contrato, prejudicando a execução do projeto.	- Imposição de cláusulas de penalidades e multas por atraso. - Acompanhamento contínuo dos prazos de execução e notificações de atraso.
2. Qualidade do produto fornecido	O contratado entrega os produtos que não atendem aos padrões de qualidade estabelecidos no contrato ou edital.	- Estabelecer critérios rígidos de qualidade e inspeção na entrega. - Realizar inspeções detalhadas e imediatas para garantir conformidade.



- |   |   |  |
|---|---|--|
| <p>3. Vícios ou defeitos no objeto do contrato</p>                  | <p>O objeto contratado apresenta defeitos ou vícios que comprometem sua utilidade ou segurança, obrigando reparos e substituições.</p>            | <ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecer prazo para correção de defeitos ou substituição do objeto.</li><li>- Garantir que a fiscalização acompanhe a qualidade das entregas, conforme especificado no contrato (item 9.3, alínea "c").</li></ul> |
| <p>4. Irregularidade fiscal e trabalhista do contratado</p>         | <p>O contratado não mantém sua regularidade fiscal ou trabalhista, podendo comprometer a execução e gerar sanções à Administração Pública.</p>    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Exigir regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução do contrato.</li><li>- Acompanhamento contínuo das certidões e documentação do contratado.</li></ul>  |
| <p>5. Inadequação nas condições de trabalho (saúde e segurança)</p> | <p>O contratado não cumpre as normas de segurança, saúde e bem-estar dos trabalhadores gerando acidentes ou danos à saúde.</p>                    | <ul style="list-style-type: none"><li>- Realizar auditorias periódicas no local de trabalho.</li><li>- Exigir que o contratado cumpra todas as normas de segurança e saúde no trabalho, conforme previsto na legislação vigente.</li></ul>                   |
| <p>6. Execução com recursos insuficientes</p>                       | <p>O contratado não disponibiliza os recursos necessários para a execução do contrato, resultando em atrasos ou falhas na entrega dos bens.</p>   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Garantir que o contratado tenha recursos suficientes, verificando seu planejamento de execução e capacidade operacional.</li></ul>   |
| <p>7. Falta de supervisão adequada da execução</p>                  | <p>A falta de fiscalização eficiente pode levar ao não cumprimento das obrigações contratuais ou à má qualidade do produto.</p>                   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Designar fiscalizadores qualificados para o acompanhamento contínuo.</li><li>- Estabelecer um cronograma de inspeções e auditorias.</li></ul>  |
| <p>8. Execução inadequada de subcontratos</p>                       | <p>O contratado subcontrata parte do material, mas o subcontratado não cumpre os requisitos ou compromissos, afetando a execução do contrato.</p> | <ul style="list-style-type: none"><li>- Definir previamente no contrato os critérios para subcontratação.</li><li>- Fiscalizar as condições de execução também no subcontratado.</li></ul>   |
| <p>9. Falta de comunicação entre as partes</p>                      | <p>A falta de uma comunicação clara e eficiente entre o contratado e a Administração pode gerar mal-entendidos e falhas na execução.</p>          | <ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecer um canal de comunicação direto e formal para a troca de informações.</li><li>- Reuniões periódicas para verificar andamento da execução.</li></ul>   |
| <p>10. Alterações não autorizadas no contrato</p>                   | <p>O contratado altera métodos de execução ou entregas sem autorização da Administração, comprometendo o objeto do contrato.</p>                  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Estabelecer cláusulas claras sobre alterações no contrato, com necessidade de autorização prévia para qualquer modificação.</li><li>- Monitorar constantemente os métodos de execução.</li></ul>                     |

#### Responsabilidade pelos Riscos e Tratativa de Cada Fase

##### Responsáveis pela Gestão de Riscos

Os responsáveis pela gestão dos riscos podem variar de acordo com a fase e o tipo de risco, mas geralmente as responsabilidades estão divididas entre a administração pública, os gestores de contrato, os fiscais e os fornecedores/contratados. Abaixo, faço um detalhamento para cada fase do processo:



### 1. Fase de Planejamento

#### Responsáveis:

- **Equipe de Planejamento:** Responsável pela elaboração do Termo de Referência, análise de custos e especificações.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o planejamento esteja conforme as normativas legais.
- **Órgão Gestor de Contrato:** Para revisar e aprovar o planejamento geral.

#### Tratativa dos Riscos:

##### • Metodologia:

A análise de riscos no planejamento deve ser realizada por uma equipe multidisciplinar, composta por especialistas técnicos, financeiros e jurídicos. O planejamento deve incluir uma análise SWOT (Forças, Fraquezas, Oportunidades e Ameaças) para identificar riscos externos e internos, como mudanças de mercado ou falhas nos requisitos do contrato.

##### • Procedimentos:

1. **Identificação e Análise de Riscos:** Levantamento dos riscos associados a falhas de especificação, previsão de imprevistos, custos e cronogramas.
2. **Adoção de Medidas Preventivas:** Definição de cláusulas contratuais de reserva para contingências e revisão de custos para garantir que todos os riscos possíveis sejam cobertos.
3. **Inclusão de cláusulas flexíveis:** Como cláusulas de reajuste de preços, prazos para revisão de custos e ajustes em caso de modificações no objeto.

### 2. Fase de Julgamento

#### Responsáveis:

- **Agente de contratação/Comissão de Licitação:** Responsável pela análise técnica e financeira das propostas.
- **Assessoria Jurídica:** Para garantir que o julgamento siga as normas legais e que não haja impugnações ou questionamentos judiciais.
- **Gestor de Contrato:** Para assegurar que a contratação atenda aos critérios estabelecidos no planejamento e no edital.

#### Tratativa dos Riscos:

##### • Metodologia:

A equipe de licitação deve seguir uma metodologia de julgamento clara e objetiva, baseada nos critérios de seleção definidos no edital, além de realizar uma revisão detalhada das propostas, tanto técnicas quanto financeiras.

A análise pode envolver uma matriz de avaliação de riscos para verificar a viabilidade das propostas em comparação com as condições reais do mercado e as especificações exigidas.

##### • Procedimentos:

1. **Avaliação das Propostas:** Análise rigorosa das propostas técnicas e financeiras, com auditoria interna para garantir a transparência.
2. **Verificação de Regularidade:** Garantir que a documentação de habilitação esteja completa e válida, verificando a regularidade fiscal, trabalhista e financeira do contratado.
3. **Auditoria do Processo:** Realizar auditoria do processo de licitação para garantir que a classificação das propostas esteja conforme o edital e não haja erros materiais ou subjetivos.
4. **Atendimento às Impugnações:** Proceder com a resolução de impugnações, se existirem, garantindo a transparência e a legitimidade do julgamento.

### 3. Fase de Execução

#### Responsáveis:

- **Gestor do Contrato (Responsável pelo acompanhamento do cumprimento do contrato):** Responsável pela fiscalização da execução do contrato.
- **Fiscal do Contrato (Gestor Técnico):** Responsável pela verificação da execução técnica e da qualidade do objeto contratado.
- **Contratado:** Responsável pelo cumprimento das obrigações contratuais.
- **Assessoria Jurídica:** Responsável por assegurar que as cláusulas contratuais sejam cumpridas conforme o previsto.



#### Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

A metodologia de gestão de riscos nesta fase deve envolver monitoramento contínuo, auditoria e acompanhamento sistemático das entregas do contratado. Um plano de gestão de riscos operacionais deve ser elaborado para tratar qualquer desvio de padrão. As ferramentas como controle de qualidade e auditorias periódicas devem ser empregadas para monitorar a execução. Além disso, a equipe de fiscalização deve ser treinada para identificar e atuar rapidamente diante de falhas, acidentes ou irregularidades.

- **Procedimentos:**

1. **Acompanhamento e Fiscalização:** O gestor do contrato e o fiscal devem realizar reuniões periódicas com o contratado para verificar o andamento da execução.
2. **Controle de Qualidade:** Inspeções regulares de conformidade com o Termo de Referência e com as condições técnicas exigidas.
3. **Gestão de Alterações:** Qualquer alteração no projeto ou no objeto deve ser devidamente registrada e justificada, sendo necessária autorização prévia da Administração Pública.
4. **Planejamento de Correção:** Caso ocorra falha, como vícios ou defeitos, o gestor deve solicitar as devidas correções em tempo hábil, conforme o contrato.
5. **Aplicação de Penalidades:** Caso os prazos não sejam cumpridos ou a qualidade seja comprometida, o gestor deve aplicar as penalidades previstas em contrato (multas, rescisão, etc.).
6. **Acompanhamento de Pagamentos:** O responsável deve garantir que as condições de pagamento sejam observadas conforme a execução do contrato.

#### 4. Fase de Fiscalização

##### Responsáveis:

- **Fiscal do Contrato:** Responsável pela verificação do cumprimento das obrigações do contratado.
- **Gestor de Contrato:** Responsável por garantir que a fiscalização seja feita adequadamente e por analisar relatórios de fiscalização.
- **Auditoria Interna:** Responsável pela análise das auditorias fiscais e financeiras do contrato.

##### Tratativa dos Riscos:

- **Metodologia:**

O fiscal deve seguir uma metodologia de inspeção rigorosa, utilizando ferramentas como checklists de qualidade, relatórios de progresso e comparações de cronogramas. Também deve ser realizado um acompanhamento da execução financeira para garantir que os pagamentos correspondam à execução real do objeto.

- **Procedimentos:**

1. **Relatórios Periódicos:** O fiscal deve emitir relatórios periódicos sobre o andamento da execução, alertando para qualquer risco identificado.
2. **Inspeções e Auditorias:** Realizar auditorias regulares nas entregas, no cumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, e na qualidade dos materiais fornecidos.
3. **Ações Corretivas e Preventivas:** O gestor deve estabelecer um plano para atuar frente a qualquer risco de não cumprimento do contrato, adotando medidas corretivas e preventivas.
4. **Tratamento de Reclamações:** O fiscal deve ser responsável por registrar e tratar todas as reclamações ou problemas reportados pela Administração ou por terceiros, solucionando de forma ágil e eficaz.
5. **Monitoramento das Penalidades:** Verificação da aplicação de penalidades por descumprimento das cláusulas contratuais.

#### Metodologia Geral de Tratamento de Riscos

##### 1. Identificação dos Riscos:

Em cada fase, é importante que a equipe envolvida realize uma identificação contínua dos riscos, utilizando técnicas como brainstorming, entrevistas com stakeholders, análise SWOT, checklists de conformidade e auditorias internas.

##### 2. Análise e Avaliação dos Riscos:

Após identificar os riscos, deve-se realizar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa envolve priorizar os riscos com base no impacto e na probabilidade, enquanto a análise quantitativa pode incluir a utilização de métodos probabilísticos ou matrizes de risco.



**3. Planejamento de Respostas:**

Para cada risco identificado, o gestor deve definir estratégias de mitigação, transferência (ex. seguro), aceitação ou eliminação do risco. A mitigação envolve ações preventivas, como cláusulas contratuais específicas ou auditorias frequentes.

**4. Monitoramento e Controle:**

Durante toda a execução, deve ser realizado o monitoramento contínuo, com a atualização regular dos planos de mitigação e o acompanhamento das ações corretivas e preventivas. Relatórios periódicos devem ser gerados e avaliados.

**5. Documentação e Comunicação:**

A documentação de todas as etapas de análise, tratativa e acompanhamento de riscos é essencial. Além disso, deve haver comunicação constante entre os gestores, fiscais e contratados, garantindo transparência e eficácia na gestão.

Atenciosamente,

Pacajus/CE, 12 de maio de 2026

EQUIPE TÉCNICA DE PLANEJAMENTO		ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	
RESPONSÁVEL(S) PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO:	DO RESPONSÁVEL/AUTORIDADE DO ÓRGÃO:	COMPETENTE DO ÓRGÃO:
	Kelly Matos de Freitas Rocha Equipe de Planejamento		Lucia Amaro de Araújo Gondim Feitosa Ordenadora de Despesas – CPSMCAS
	Manuela de Queiroz Rocha Guerreiro Equipe de Planejamento		

\*Este documento é parte integrante e contém cópia fiel dos dados do Termo de Referência original, tendo sido reproduzido em formato digital para fins de atendimento à inserção eletrônica nos portais, contudo, fora baseado no documento de origem o qual repousa dos autos\*